



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI N.º 509/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Itaueira para o período 2021-2024.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, PATRICE TEIXEIRA LEITÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itaueira, para o período 2021-2024, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

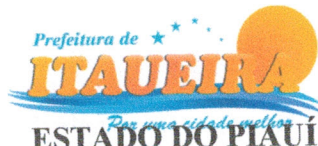
III - Secretários Municipais: R\$ 3.300,04 (três mil e trezentos reais);

Parágrafo único. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 2º O subsídio mensal Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, e em consonância com orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos agentes políticos municipais, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Além dos subsídios mensais, os agentes políticos municipais poderão, a depender da disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Itaueira, perceber, em dezembro de cada ano, o valor correspondente a 01 (um) mês subsídio, a título de 13º (décimo terceiro) salário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

Art. 5º Será descontado do subsídio mensal do vereador, a razão de 1/30 (um trinta avos), por reunião de comissão permanente, Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, que deixar de comparecer injustificadamente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotações próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus plenos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira-PI, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 183.596.983-68